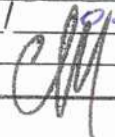




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

A MESA		
<i>Publicar-se.</i>		
<i>Junto-de ao PL 360/17.</i>		
<i>19</i>	<i>012</i>	<i>2018</i>
		Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 41/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 906.387/2017

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 1669/2017, referente ao Projeto de lei n° 360/2017, que classifica Itaoca como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTRE ARQUIVAMENTO

140000
2018 01 31 17:11



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 360, de 2017
OBJETO: Classifica Itaóca como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 18 de Janeiro de 2018

PARECER GT MIT Nº 03/2018

O Município de Itaóca, situado na Região Turística Cavernas da Mata Atlântica (Região Administrativa de Itapeva), com população de 3.186 habitantes, tem em seu território áreas naturais com diversas cachoeiras que proporcionam aos turistas momentos de lazer e relaxamento, um artesanato em argila muito característico, além de eventos únicos como o campeonato de rolimã.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Itaóca**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística com o objetivo de identificar o perfil do turista do município em convênio com o Instituto Federal de dezembro à janeiro de 2017, com a aplicação de 300 questionários em restaurantes, hotéis e atrativos da cidade. O estudo demonstrou que 75% dos turistas têm como meio de transporte o carro próprio e a mesma porcentagem visitam o município devido à indicação de parentes e amigos, entretanto, a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito conforme a lei complementar, **atendendo parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois, indicou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, 1 (um) Posto de Saúde e Ambulância 24 h.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 4 (quatro) estabelecimentos com 37 Unidades Habitacionais e 77 leitos, com capacidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviços de Alimentação – informou 14 (quatorze) estabelecimentos de alimentação com capacidade total para 800 pessoas, com capacidade e qualidade aceitável **Atendeu parcialmente ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – **Atendeu ao requisito**, pois, informou Posto de Informações Turísticas e site com informações sobre atrativos turísticos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 94,95% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 97,12% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Ecoturismo** com muitas cachoeiras dentre elas: Cachoeira Santo Antônio, Cachoeira do Salto e Varadouro. Também identificou-se vocação interessante para **Turismo Cultural** com o Quilombo Cangume e um Sítio Arqueológico além do artesanato em argila. Destaque o **Turismo de Aventura** (ciclismo, motocross, rolimã) e **Turismo Rural** com diversos estabelecimentos. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 578/2017, com missão, objetivos, pontos fortes e fracos e plano de metas, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 578/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas necessárias registradas em cartório necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, conforme disposto na lei complementar, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Itaóca cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela à aprovação do PL 360/2017**, para que Itaóca possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos
Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Ambranda

Vanilson Fickert

Virgílio N. S.
Carvalho

Waldirene Ricardello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do
Expediente

Número
906387

Ano
2017

Rubrica
JSB

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ITAOCA COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.**

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 03/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Itaoça (PL nº 360/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo